



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA nº. 119/2021  
Uberlândia, 28 de outubro de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 37283613 (SEI)			
Processo SLA N.º 5248/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	ELCIO TAMEKUNI	CPF: 719.313.926-68	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA ESPERANÇA – LOTES 10 E 138 PADAP		CNPJ: -----	
MUNICÍPIOS: CAMPOS ALTO-MG		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: -19° 27' 10,747" ' LONG: -46° 13' 37,95"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Fator locacional igual a 01 (Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 177,00 hectares.	NP	01
G-01-01-05	Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) em uma área de 50,00 hectares.	02	01
F-06-01-07	Ponto de abastecimento de combustível com volume acumulado de 3,0 m³	NP	01
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Marconi Pereira Martins	CRBiO: 076695/04-D	2021100111122	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Amilton Alves Filho Analista Ambiental	1146912-9		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		

Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 28/10/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37283613** e o código CRC **CFB0577F**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SLA N.º 5248/2021**

O empreendimento “Fazenda Esperança – Lotes 10 e 138-A do PADAP”, matrícula n.º 2.907, localizado no município de Campos Alto-MG desenvolve a atividade de culturas anuais (milho, soja e trigo) em uma área de 177,0 hectares. No entanto, o empreendedor pretende iniciar o cultivo de cenoura, alho, batata e beterraba em uma área de 50,00 hectares em sistema de rotação ou sucessão com as culturas anuais (milho, soja e trigo). Além disso, existe no local um ponto de abastecimento de combustível com capacidade para 3,0 m<sup>3</sup> (tanque aéreo).

O fator locacional para o empreendimento em questão é igual 01, pois realiza captação d’água superficial em área de conflito pelo uso do recurso hídrico. O empreendedor apresentou um relatório técnico alegando que a captação ocorre em conformidade com a Portaria de Outorga n.º 01234/2020.

A atividade de maior impacto ambiental é a horticultura (G-01-01-05), sendo de pequeno porte e médio potencial poluidor, classe 02. As demais atividades são consideradas não passíveis de licenciamento ambiental.

Com o intuito de regularizar ambientalmente as atividades desenvolvidas no imóvel, a consultoria ambiental contratada pelo empreendedor apresentou em 19/10/2021, o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), pois o empreendimento possui fator locacional igual a 01.

A propriedade possui uma área total de 246,7015 hectares e o uso do solo pode ser visualizado na tabela 01.

Item	Uso do solo no imóvel	Área em hectares
01	Reserva legal dentro do imóvel	43,0903
02	Área de preservação permanente	16,3853
03	Área destinada ao cultivo agrícola	182,8767
04	Estradas e carreadores	3,1220
05	Área da sede do empreendimento	1,2279
08	Área total	246,7015

Fonte: RAS, 2021.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) com o quantitativo de área de reserva legal do empreendimento (n.º MG-3111507-5F14.6CFB.7746.46B9.AC5.047F.99F4.B431). A área de reserva legal do



empreendimento totaliza 49,3403 hectares. Parte da área de reserva legal está localizada dentro da própria matrícula (área de 43,0903 hectares) e o restante (área de 6,25 hectares) está compensada na matrícula n.º 2917 no município de Campos Altos -MG. A reserva legal está gravada à margem da inscrição imobiliária (matrícula n.º 2907). Na figura01, é possível visualizar os limites da Fazenda Esperança em Campos Alto-MG.



Figura 01 – Limites da Fazenda Esperança. Fonte: Google Earth, 2021.

De acordo com as informações apresentadas no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) os principais impactos do empreendimento incluem:

- Efluentes de origem doméstica

Na propriedade existe uma residência e são gerados cerca de 21,0 m<sup>3</sup>/mês de efluentes sanitários. De acordo com o RAS apresentado os efluentes sanitários são direcionados para “fossa negra”. No entanto, a consultoria apresentou proposta para substituição da “fossa negra” para fossa séptica. Assim, será condicionado ao empreendedor a instalação de fossa séptica.



- Resíduos sólidos

Durante o desenvolvimento das atividades são gerados diversos tipos de resíduos, tais como: lixo doméstico, embalagens de defensivos agrícolas, folhas, galhos e bag de rafia. O empreendedor alega que devolve as embalagens vazias conforme prevê a legislação pertinente. Já o lixo doméstico é direcionado para o sistema de coleta pública municipal. Os bags de rafia que são utilizados para armazenamento de adubos são reutilizados pelo empreendedor. Os resíduos de origem vegetal (folhas e galhos) ficam no campo e ser de cobertura morta.

De acordo com as informações apresentadas no LAS/RAS existem 02 (duas) captações d'água no empreendimento, tabela 02.

Item	Tipo de uso	Portaria de outorga/Cadastro	Situação junto ao IGAM
01	Captação em urgência	Certidão n.º 0288106/2021	Deferida
02	Captação superficial	Portaria de outorga n.º 01234/2020	Deferida

Tabela 02 – Pontos de captação d'água.

Não foi apresentado nenhuma autorização para intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação. De acordo com as informações apresentadas não há necessidade de realizar essas intervenções.

Os processos erosivos inerentes à atividade agrícola são controlados mediante uso de práticas agrícolas como a adoção de terraços, plantio em nível, semeadura direta e adoção de bolsões de infiltração.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“FAZENDA NOVA ESPERANÇA/ELCIO TAMEKUNI,”** para as atividades “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 177,00 hectares, horticultura em 50,00 hectares e ponto de abastecimento aéreo de combustível com volume acumulado de 3,0 m<sup>3</sup>”, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.**

#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FAZENDA ESPERANÇA /ELCIO TAMEKUNI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação da fossa séptica, conforme mencionado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	180 dias

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FAZENDA ESPERANÇA/ELCIO TAMEKUMI

#### 1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**Relatórios:** Apresentar à SUPRAM TM **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
9 - Outras (especificar)

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.